



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Goiás Previdência - GOIASPREV, com a finalidade de estabelecer cooperação técnica para permitir o acesso ao Sistema do "Malote Digital" para envio e recebimento de documentos, por parte da GOIASPREV.

À vista dos autos nº 201707000048175, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, no uso das suas atribuições legais e regimentais e a **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **11991625/0001-89**, sediada na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, doravante denominada **GOIASPREV**, neste ato representado por sua Presidente **Marlene Alves de Carvalho e Vieira**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da RG nº 123024/SSP/GO, e do CPF nº. 197.886.731-04, ajustam a celebração do presente convênio, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.898/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto:

Acordo de Cooperação Técnica que resultará em uma ação conjunta dos partícipes, nas respectivas esferas de competência, visando a implementação do Malote Digital para envio e recebimento de documentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **GOIASPREV**:

a) indicar ao Tribunal os dados pessoais dos servidores daquele órgão que terão acesso ao sistema Malote Digital, indicando nome, lotação, cargo, CPF e endereço eletrônico pessoal.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

### II – São obrigações do TRIBUNAL:

a) receber os dados encaminhados e cadastrar, alterar ou excluir os servidores administrados pela GOIASPREV no sistema Malote Digital.

b) orientar os servidores cadastrados a manusear o sistema em tela, sendo o suporte para qualquer dificuldade com relação o referido sistema e manter a infraestrutura de tecnologia da informação como unidade gestora do Sistema Malote Digital, considerando que a mesma mantém a segurança, acessibilidade e garante a boa performance do referido sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

O presente Termo de Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros entre os convenentes. As despesas que, por ventura, possam surgir e que sejam necessárias à plena consecução do objeto conveniado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do respectivo tomador de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste Termo, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos convenentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos convenentes, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente convênio, o Diretor de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça, representante do TJGO.

Os demais gestores do presente termo de convênio serão designados pela GOIASPREV por meio de portaria, que deverá ser devidamente publicada e disponibilizada cópia ao TJGO para conhecimento.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

### CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 26 de novembro de 2018.

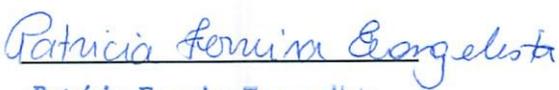
**Desembargador Gilberto Marques Filho**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

  
**Marlene Alves de Carvalho e Vieira**  
Presidente - GOIASPREV



Testemunhas

  
**Ligia Beatriz de Bastos Carvalho**  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral

  
**Patricia Ferreira Evangelista**  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 182044989617 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201707000048175

**THAIS DE MORAES ACHCAR**

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/11/2018 às 16:01